

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ELIANE AZEVEDO DE MELLO	18/09/2026 10:06 (v 0.19)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23873.002007/2026-30

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

25/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(158127)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para as unidades do Instituto Federal Farroupilha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.243.298,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

(Processo Administrativo nº 23873.002007/2026-30)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para as unidades do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não será aplicada margem de preferência na presente licitação.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade das declarações de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima prevista.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centésimos de real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Não será aplicada margem de preferência na presente licitação.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.19 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, constituem indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite, pelo fornecedor adjudicado, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

10.4.1. o referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital; e

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, serão realizadas consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e verificação da manutenção das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou para a emissão do instrumento equivalente, nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

10.7.2. Para a formalização do contrato ou a emissão do instrumento equivalente, o fornecedor adjudicado que possua registro no Cadin deverá regularizar sua situação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, quando houver interesse da Administração;

10.7.3. O fornecedor que não regularizar sua situação no Cadin incorrerá na infração de recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando sujeito às sanções previstas na seção deste Edital que trata das infrações administrativas e sanções.

10.7.4. Caso não ocorra a regularização da situação no Cadin, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e, quando exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: **pregao5@iffarroupilha.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.4. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de itens da contratação;

16.11.2. Anexo II do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III do Edital – Modelo do Formulário de Apresentação da Proposta.

Santa Maria, 19 de agosto de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação

NIDIA HERINGER

Autoridade competente

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ELIANE AZEVEDO DE MELLO	18/09/2026 10:17 (v 0.12)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.002007/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para as unidades do Instituto Federal Farroupilha, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas mínimas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes observarão o que segue:

1.1.1.1. A requisição mínima de cada item está prevista na relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência;

1.1.1.2. A requisição máxima corresponde à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.3. A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.4. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade prevista para requisição mínima caso haja concordância do fornecedor.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do termo de contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do item presente no sistema ComprasGov e aquela constante do Edital e de seus anexos, prevalecerá a descrição constante do Edital e de seus anexos, inclusive no que se refere às unidades de medida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2025;
- III) Id do item no PCA: 78;
- IV) Classe/Grupo: 7320;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158127-25/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os eletrodomésticos abrangidos pela regulamentação, somente será admitida a oferta de produtos que possuam Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022, e da legislação correlata..

4.1.2. Só será admitida a oferta de liquidificador ou aspirador de pó, quando abrangido pela regulamentação, que possua Selo Ruído indicativo de nível de potência sonora inferior a 92 dB(A), nos termos da Portaria Inmetro nº 6, de 5 de janeiro de 2022, da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e da legislação correlata.

4.1.3. Os equipamentos objeto da contratação que estiverem abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), emitida conforme regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Para os itens em que houver obrigatoriedade de etiquetagem energética, serão aceitos somente equipamentos classificados com nível de

eficiência energética “A”, visando maior eficiência no consumo de energia elétrica, redução de custos operacionais e atendimento às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

4.1.4. A comprovação da classificação energética poderá ser exigida mediante apresentação da etiqueta do produto, catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial que demonstre o atendimento ao requisito estabelecido.

4.2. Registra-se que o Instituto Federal Farroupilha não dispõe, até o presente momento, de Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) institucional formalmente instituído, razão pela qual não é possível estabelecer o alinhamento da presente contratação a instrumento dessa natureza vigente. Não obstante, foram incorporados à presente contratação critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos, considerando, entre outros aspectos, a eficiência energética, a durabilidade dos equipamentos, a redução do consumo de recursos, a utilização de tecnologias menos poluentes, a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis e a destinação ambientalmente adequada dos bens e resíduos ao final de sua vida útil, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e entrega integral das quantidades solicitadas em cada ordem de fornecimento.

4.4.1. A não exigência justifica-se, ainda, pela inexistência de execução continuada ou de dedicação de mão de obra, pelo prazo reduzido para entrega dos bens, pela possibilidade de pagamento somente após o regular recebimento e aceitação do objeto e pela existência de garantia dos próprios equipamentos, acompanhada da obrigação da contratada de prestar assistência técnica e realizar os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Na presente licitação, não será realizada reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação exclusiva de ME/EPP nos itens indicados no Apêndice II deste Termo de Referência e no item 3.6 do Edital.

Margem de Preferência

4.6. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única para cada nota de empenho emitida.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos na Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este último seja superior ao primeiro, sem prejuízo dos prazos mínimos específicos previstos na descrição de cada item.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo previsto na descrição do item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado deverá retirar o equipamento em até 10 (dez) dias úteis e realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do Sistema Contratos.gov.br, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica enquanto não estiver disponível a funcionalidade correspondente.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Técnico do Contrato ficarão a cargo dos servidores ou setores requerentes da contratação, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados pela autoridade competente.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições de Fiscal Administrativo do Contrato serão exercidas por servidor ou servidores do Setor de Orçamento e Finanças, e por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, a gestão do contrato poderá, excepcional e motivadamente, ser atribuída ao Setor de Almoxarifado ou setor correspondente da unidade contratante, mediante designação da autoridade competente, hipótese em que o titular do setor responderá pelas decisões e ações tomadas no âmbito de sua atuação, nos termos do art. 8º, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 7.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 7.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, que verificará e registrará no Sistema Contratos.gov.br a correspondência entre o bem entregue e o objeto contratado e a quantidade efetivamente entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e a consequente aceitação, mediante termo detalhado registrado no Sistema Contratos.gov.br pelo gestor do contrato, pelos gestores setoriais ou por comissão designada pela autoridade competente.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

8.12.4. o período correspondente à execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato ou instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato ou instrumento equivalente, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou, quando adotado instrumento equivalente, à formalização por instrumento próprio.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.27.3. O crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo ou instrumento formal equivalente.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para os itens abrangidos pelo item 4.1.2 deste Termo de Referência, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, para comprovação do atendimento ao nível máximo de potência sonora exigido, nos termos da Portaria Inmetro nº 6, de 5 de janeiro de 2022, da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e da legislação correlata.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, por solicitação da Administração, em remessa única para cada Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do respectivo recebimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor unitário máximo de cada item.

9.4.1. Os valores unitários máximos são os constantes da Relação de Itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, e alterações posteriores.

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou de aceitação do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e da filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.243.298,92 (sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Considerando que a contratação prevê obrigações futuras de garantia e assistência técnica, a substituição do termo de contrato por Nota de Empenho somente será admitida quando o valor da contratação se enquadrar no limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o art. 95, inciso I, da mesma Lei e a Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024. Nas demais hipóteses, será obrigatória a formalização de termo de contrato.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.27. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme a especificação constante do Apêndice II deste Termo de Referência e, na ausência de prazo específico para o item, deverão observar o prazo estabelecido no item 5.4, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

4.1.28. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela assistência técnica dos equipamentos fornecidos, independentemente da existência de garantia do fabricante, devendo assegurar o adequado funcionamento dos bens durante todo o período garantido.

4.1.29. A assistência técnica deverá contemplar manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.1.30. Todas as despesas relacionadas à execução da garantia e assistência técnica correrão por conta da contratada, incluindo transporte, frete, deslocamento de técnicos, mão de obra, substituição de peças e demais custos necessários ao atendimento.

4.1.31. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia, possibilitando comunicação por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio adequado.

4.1.32. Os atendimentos de assistência técnica deverão ser realizados por rede autorizada, assistência credenciada ou equipe técnica qualificada, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

4.1.33. Na hipótese de constatação de defeito, mau funcionamento ou inadequação do equipamento às especificações exigidas, a contratada deverá promover o reparo ou substituição do bem no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.34. Caso o reparo do equipamento não seja realizado no prazo estabelecido no item 5.10 do Termo de Referência ou haja reincidência de defeitos que comprometam sua utilização, a Administração poderá exigir a substituição do item por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais.

4.1.35. A eventual substituição de equipamentos, peças ou componentes durante o período de garantia não implicará ônus adicional à Administração, mantendo-se integralmente as condições originais de garantia previstas para o objeto.

4.1.36. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, manuais, certificados de garantia, informações de assistência técnica e demais documentos necessários à correta utilização e acionamento da garantia dos equipamentos fornecidos.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão eletrônico nº 25/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 72/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23873.002007/2026-30

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas dos campi e Reitoria do Instituto Federal, mediante aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, climatização e apoio operacional, destinados à manutenção, ampliação, modernização e adequação da infraestrutura institucional.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua desses equipamentos nas atividades administrativas, acadêmicas, laboratoriais, pedagógicas, assistenciais e de apoio, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades, à execução das atividades institucionais e à manutenção das condições mínimas de conforto, conservação, higiene, armazenamento, preparo de alimentos e climatização dos ambientes.

Parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados pelas unidades encontra-se em estado de desgaste natural decorrente do tempo de uso, apresentando obsolescência tecnológica, redução de eficiência energética, elevado custo de manutenção corretiva e recorrência de falhas, fatores que comprometem a continuidade das atividades institucionais e elevam os custos operacionais da Administração.

Além da substituição de equipamentos inservíveis ou antieconômicos, a contratação visa também atender demandas decorrentes de:

- ampliação de estruturas físicas;
- adequação de ambientes administrativos e acadêmicos;
- implantação ou expansão de laboratórios, cozinhas, refeitórios e setores de apoio;
- melhoria das condições de trabalho e atendimento;
- necessidade de climatização e conservação adequada de ambientes e materiais;
- atendimento às exigências de segurança, ergonomia e eficiência operacional.

Considerando a diversidade de unidades participantes e a natureza dos itens demandados, a contratação contempla equipamentos com diferentes capacidades e especificações técnicas, buscando atender às peculiaridades de cada campus, respeitando critérios de padronização, desempenho, economicidade e eficiência administrativa.

A aquisição também busca promover maior eficiência energética e sustentabilidade institucional, priorizando equipamentos com classificação energética adequada, tecnologias mais modernas e menor consumo de energia elétrica, contribuindo para redução de custos operacionais e impactos ambientais ao longo da vida útil dos bens.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos pode ocasionar prejuízos à continuidade das atividades institucionais, comprometimento das condições adequadas de funcionamento dos setores, redução da eficiência operacional e dificuldades no atendimento das demandas administrativas, acadêmicas e estudantis.

Além das demandas administrativas e operacionais, destaca-se que diversos campi da instituição realizam diariamente o preparo e fornecimento de alimentação aos estudantes, especialmente em refeitórios, cozinhas institucionais, casas de estudante e demais estruturas de assistência estudantil. Nesse contexto, os equipamentos e utensílios objeto da contratação mostram-se essenciais para garantir condições adequadas de armazenamento, conservação, preparo e distribuição dos alimentos, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade das refeições ofertadas.

A indisponibilidade, insuficiência ou inadequação desses equipamentos pode comprometer o funcionamento das cozinhas institucionais, afetando a execução das atividades relacionadas à alimentação estudantil, à segurança alimentar e às condições sanitárias necessárias ao preparo das refeições. Dessa forma, a aquisição pretendida possui relevante impacto no atendimento das políticas de assistência estudantil e na permanência e êxito dos alunos atendidos pela instituição.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, visando garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas pela instituição, assegurar melhores condições de infraestrutura às unidades participantes e promover maior eficiência, funcionalidade e continuidade dos serviços públicos prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Federal Farroupilha	Requerentes indicados em portaria institucional

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionamento e apresentação, sem indícios de avarias, uso anterior, recondicionamento ou quaisquer modificações que comprometam sua integridade, desempenho ou vida útil.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, rendimento, ergonomia, segurança, durabilidade e eficiência compatíveis com o uso institucional contínuo e intensivo ao qual serão submetidos.

Considerando a natureza dos itens pretendidos, os equipamentos deverão possuir fabricação em linha regular de produção, com assistência técnica autorizada no território nacional, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico compatível com sua vida útil estimada, visando assegurar a continuidade operacional e a manutenção dos bens durante o período de utilização pela Administração.

Os bens fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive regulamentações expedidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério do Trabalho, PROCEL e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada item, especialmente no que se refere à segurança elétrica, eficiência energética, desempenho operacional, segurança sanitária e adequação ao uso institucional.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir compatibilidade com a tensão elétrica especificada para cada item, bem como apresentar dispositivos de proteção e segurança necessários ao uso adequado em ambientes administrativos, acadêmicos, laboratoriais e institucionais.

Os itens que envolvam refrigeração, climatização e consumo energético deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, priorizando-se equipamentos classificados com melhor desempenho energético disponível no mercado para sua categoria, de forma a contribuir para redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais da instituição.

A contratada deverá assegurar garantia mínima para os equipamentos fornecidos, conforme especificação de cada item constante no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se por defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho, montagem, componentes e materiais empregados, independentemente da origem do defeito.

A garantia deverá contemplar assistência técnica corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais à Administração, incluindo despesas com transporte, deslocamento técnico, frete, mão de obra e demais custos relacionados ao atendimento.

Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido ou reincidência de defeitos que comprometam a utilização adequada do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, bem como demais certificados, documentos técnicos e informações necessárias ao correto uso e conservação dos bens.

A embalagem, transporte e entrega dos equipamentos deverão ocorrer de forma adequada, garantindo proteção contra danos mecânicos, umidade, intempéries e demais condições que possam comprometer a integridade dos itens até o recebimento definitivo.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, mediante priorização de equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, utilização de tecnologias menos poluentes e conformidade com normas ambientais vigentes.

Os bens deverão possuir características compatíveis com o uso institucional coletivo e contínuo, considerando a elevada demanda operacional existente nos campi e unidades participantes, especialmente em ambientes de cozinha institucional, refeitórios, laboratórios, setores administrativos, alojamentos estudantis e demais áreas de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

A contratada deverá manter condições de habilitação e qualificação compatíveis com a execução do objeto durante toda a vigência da contratação, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração referentes ao fornecimento, garantia e assistência técnica dos bens adquiridos.

Requisitos de sustentabilidade

- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, mediante priorização de equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, utilização de tecnologias menos poluentes e conformidade com normas ambientais vigentes.

Requisitos relativos a marcas ou modelos

- Não haverá exigência de fornecimento de marca ou modelo específico.
- Não será vedado o fornecimento de marca ou modelo específico.

Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos relativos à exigência de garantia contratual

- Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade da contratação.

Requisitos relativos à vistoria

- Não é exigida vistoria do local da execução do serviço.

Requisitos gerais da contratação

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- ter que apresentar manual de instruções em português para itens indicados.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade de Aparelhos e Utensílios Domésticos, foram levantados as seguintes soluções:

1. Disponibilidade do material por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material no **Sistema de Doações do Governo Federal**, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda. Além disso, as doações cadastradas no **Sistema de Doações do Governo Federal** apresentam descrições simplificadas, não possuem fotos e são, normalmente, bens com certo tempo de uso, o que pode ocasionar em viabilizar itens em condições não adequadas.

2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

3. Disponibilidade do material por meio de licitação embasada em revista de referência

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de revista de referência, haja vista que não foi identificado a existência de tal revista para esse tipo de objeto.

4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação, haja vista que proporciona a aquisição de objetos que se enquadram exatamente nas necessidades dos requerentes, mediante elaboração de descrições específicas. Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a

disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

Além disso, a aquisição mediante procedimento licitatório junto a fornecedores especializados possibilita maior competitividade entre empresas do ramo, ampliação da participação de mercado e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A solução também permite à Administração estabelecer requisitos técnicos mínimos compatíveis com as necessidades institucionais, especialmente quanto à qualidade, durabilidade, desempenho, eficiência energética, assistência técnica e garantia dos equipamentos, reduzindo riscos relacionados à aquisição de produtos inadequados, obsoletos ou incompatíveis com o uso institucional pretendido.

Considerando a natureza dos itens, a contratação junto a fornecedores especializados possibilita ainda:

- fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso;
- disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada;
- fornecimento de garantia contratual e/ou do fabricante;
- reposição de peças e componentes;
- suporte técnico durante o período de garantia;
- padronização de equipamentos entre as unidades participantes;
- maior vida útil dos bens;
- atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Destaca-se ainda que diversos itens serão utilizados em ambientes de uso contínuo e coletivo, como cozinhas institucionais, refeitórios, setores administrativos, laboratórios, alojamentos estudantis e demais áreas de apoio, exigindo equipamentos com maior robustez, confiabilidade e capacidade operacional.

A contratação por meio de licitação também possibilita o parcelamento dos itens conforme suas características e natureza, ampliando a competitividade e permitindo a participação de maior número de fornecedores especializados, sem prejuízo à padronização e à eficiência da contratação.

Adicionalmente, verificou-se que o mercado possui ampla oferta dos itens pretendidos, com diversidade de fabricantes, marcas e modelos capazes de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, não sendo identificadas restrições relevantes de competitividade para os objetos pretendidos.

Dessa forma, após análise das soluções disponíveis, a Equipe de Planejamento conclui que a aquisição dos materiais mediante procedimento licitatório junto a fornecedores especializados mostra-se a solução mais adequada, viável e vantajosa para atendimento das necessidades institucionais, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos envolvidos na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços e futura aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, refrigeração, cocção, higienização e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos campi e unidades administrativas participantes.

A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, visando atender atividades administrativas, acadêmicas, laboratoriais, operacionais e de assistência estudantil desenvolvidas pelas unidades participantes.

A solução deverá abranger equipamentos destinados à climatização de ambientes, conservação e armazenamento de alimentos, preparo de refeições, higienização, apoio operacional e demais atividades institucionais relacionadas ao funcionamento das estruturas administrativas e acadêmicas da instituição.

Considerando a diversidade das demandas apresentadas pelas unidades participantes, a solução contempla itens com diferentes capacidades, dimensões, tecnologias e especificações técnicas, permitindo atendimento adequado às particularidades de cada campus, sem prejuízo da padronização mínima necessária à eficiência administrativa e operacional.

Os equipamentos serão adquiridos mediante especificações técnicas detalhadas, elaboradas pela Equipe de Planejamento e requerentes responsáveis, visando assegurar compatibilidade com o uso institucional, desempenho adequado, durabilidade, segurança operacional e eficiência energética.

A solução prevê ainda que os bens possuam garantia mínima conforme especificações do Termo de Referência, assistência técnica e suporte durante o período de garantia, de modo a assegurar maior confiabilidade, continuidade operacional e redução de custos relacionados à manutenção corretiva precoce.

A contratação inclui requisitos relacionados à eficiência energética, sustentabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis, priorizando equipamentos com melhor desempenho energético, menor consumo de recursos e adequação às regulamentações vigentes, especialmente quanto à segurança elétrica, sanitária e operacional.

Os itens serão fornecidos conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho ou instrumento equivalente, possibilitando atendimento planejado das demandas institucionais ao longo da vigência da ata, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução também contempla a padronização parcial de determinados equipamentos entre as unidades participantes, especialmente em itens de maior recorrência, buscando facilitar processos de utilização, manutenção, operação e futura reposição de peças e componentes.

Além disso, a solução mostra-se adequada ao modelo de contratação multicampi, permitindo atendimento simultâneo de diversas unidades administrativas, ampliação da escala da contratação, maior competitividade entre fornecedores e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, entende-se que a solução proposta atende de maneira adequada às necessidades institucionais identificadas, proporcionando suporte às atividades administrativas, acadêmicas e de assistência estudantil, garantindo melhores condições de funcionamento das unidades participantes e contribuindo para maior eficiência operacional da instituição.

Da classificação dos bens

A relação de itens que compõe a solução está exposta no Item 7 deste Estudo Preliminar. Esta relação é composta por itens que podem ser classificados como bens comuns. A classificação dos bens objeto da presente contratação como bens comuns fundamenta-se na sua natureza padronizada e na possibilidade de definição objetiva de suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

De acordo com a legislação vigente, consideram-se comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. No caso em questão, os itens a serem adquiridos apresentam características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e comparáveis entre diversos fornecedores, o que permite a definição clara dos critérios de julgamento por meio do menor preço.

Além disso, os bens não envolvem especificações complexas, personalizadas ou de difícil mensuração, não exigindo avaliação subjetiva de qualidade ou desempenho durante a fase de julgamento das propostas. Portanto, diante da objetividade nas especificações técnicas, da ampla oferta no mercado e da possibilidade de julgamento por critério de menor preço, justifica-se a classificação dos bens como comuns. Convém mencionar também que nenhum item da contratação se enquadra como bem de luxo.

Das formas de contratação

Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão - SRP).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando contratações semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgão não é uma opção viável para esse tipo de contratação.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços. Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Assim, considerando o fato dos itens serem classificados como bens comuns, bem como do IFFar adotar a metodologia de Compras Centralizadas, objetivando a inclusão de demandas de todos os Campi em um processo único, instaurar processo de licitação na modalidade Pregão - Sistema de Registro de Preços parece ser o mais adequado, pois favorece a redução de preços dos itens em razão do ganho de escala e permite o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração. Nesse sentido, a adoção do SRP se deu em razão de que a contratação visa o atendimento de necessidade de mais de uma unidade administrativa, haja vista que as Compras do IFFar são centralizadas. A opção por esta metodologia de contratação visa a redução do custo dos itens por meio do ganho de escala ocasionado pela soma das necessidades das unidades Administrativas. Assim, o embasamento para emprego do SRP está no Art. 3º, Inc. III do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Da não aplicação de cota reservada de 25% para ME/EPP

Tendo em vista a relevância do objeto e com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, sugere-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição para os itens que excederem R\$ 80.000,00. Isso porque a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada. Isso vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com homologação de item para empresas que posteriormente poderão ter problemas na entrega dos equipamentos.

Da definição do índice de reajuste

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste em contratos administrativos se justifica por ser um indicador oficial, amplamente reconhecido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que reflete de forma abrangente a variação do custo de vida e dos preços no mercado brasileiro. O IPCA mede a inflação a partir de uma cesta de bens e serviços representativa do consumo das famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, abrangendo diversas regiões do país, o que confere ao índice representatividade nacional e transparência.

Além disso, o IPCA é um índice de fácil acesso, confiável e de ampla aceitação no âmbito da Administração Pública, o que contribui para maior segurança jurídica e previsibilidade na atualização dos valores contratuais, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de um índice oficial e neutro como o IPCA também evita distorções e protege tanto o contratado quanto a Administração Pública das perdas inflacionárias, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência. Assim, sua adoção atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada manutenção das condições pactuadas.

Da possibilidade de renovação de vigência e quantitativos da Ata de Registro de Preços

A possibilidade de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, caso reste demonstrada, no momento oportuno, demonstra-se vantajosa para a Administração, especialmente quanto à manutenção de condições mais favoráveis em relação ao mercado, à continuidade do atendimento das demandas e à economicidade decorrente da não realização de novo procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que a eventual prorrogação da Ata poderá favorecer a continuidade da relação com fornecedores que venham a demonstrar desempenho satisfatório na execução dos serviços ou fornecimentos, contribuindo para a estabilidade operacional, redução de riscos contratuais e maior eficiência na gestão contratual, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, ressalta-se que, em razão de situações atípicas ou supervenientes — tais como variações na demanda institucional, restrições orçamentárias, alterações de planejamento ou outros fatores relevantes —, determinados materiais ou serviços inicialmente previstos poderão não ser contratados no primeiro período de vigência da Ata. Nesses casos, a possibilidade de prorrogação da Ata revela-se especialmente vantajosa, pois permite à Administração realizar a contratação desses itens no período subsequente, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, garantindo maior racionalidade administrativa, economicidade e alinhamento ao planejamento institucional.

Dessa forma, os quantitativos estimados nesta contratação foram estimados para o período de 12 meses, mediante a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços e renovação também das quantidades dos itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2026, o qual foi elaborado no início do ano de 2025. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos levantamentos realizados junto aos campi e unidades administrativas participantes, considerando as demandas encaminhadas pelos requerentes responsáveis durante a fase de planejamento da contratação.

Para definição dos quantitativos, foram observadas as necessidades específicas de cada unidade, levando em consideração fatores como:

- substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis ou antieconômicos;
- ampliação e adequação de ambientes administrativos, acadêmicos e operacionais;
- atendimento às demandas de cozinhas institucionais, refeitórios, alojamentos estudantis, laboratórios e setores administrativos;
- manutenção das atividades de assistência estudantil;
- necessidade de climatização, conservação e preparo de alimentos;
- expansão da infraestrutura institucional;
- padronização mínima dos equipamentos;
- histórico de utilização e consumo dos itens;
- quantitativos já utilizados pelas unidades;
- previsão de utilização futura durante a vigência da contratação.

Os quantitativos foram consolidados a partir das manifestações formais das unidades participantes, registradas em planilha de levantamento de demanda elaborada especificamente para a presente contratação, na qual cada campus informou suas necessidades conforme realidade operacional e capacidade de utilização dos bens pretendidos.

Durante a etapa de planejamento, os itens e quantitativos passaram por análise técnica da Equipe de Planejamento e dos requerentes responsáveis, incluindo revisões de especificações, unificações de itens semelhantes, exclusões de itens redundantes e adequações técnicas destinadas à melhoria da padronização e racionalização da contratação.

A definição das quantidades buscou compatibilizar o atendimento das necessidades institucionais com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, evitando tanto quantitativos insuficientes quanto aquisições excessivas que possam resultar em ociosidade de bens ou utilização inadequada de recursos públicos.

Destaca-se que parte significativa dos itens será utilizada em ambientes de uso contínuo e coletivo, especialmente em cozinhas institucionais, refeitórios, setores de apoio, alojamentos estudantis e ambientes administrativos, circunstância que demanda equipamentos com capacidade operacional compatível com a rotina institucional e com o número de usuários atendidos.

Além disso, considerando a natureza multicampi da contratação, os quantitativos estimados também buscam proporcionar ganho de escala, maior competitividade entre fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo a realização de contratação unificada para atendimento das diversas unidades participantes.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela da Relação de itens da contratação, apêndice II do Termo de Referência da Contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.243.298,92

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2025, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para composição da estimativa, foram utilizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a sítios eletrônicos especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e demais fontes aptas à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado para os objetos pretendidos.

As pesquisas buscaram contemplar equipamentos com características técnicas equivalentes às especificações definidas pela Administração, considerando aspectos como capacidade, desempenho, eficiência energética, garantia, padrão de qualidade, características construtivas e demais requisitos mínimos exigidos para atendimento das necessidades institucionais.

Durante a fase de levantamento de preços, também foram realizadas análises críticas das cotações obtidas, visando identificar inconsistências, valores excessivamente elevados ou inexequíveis, divergências de especificações e demais situações que pudessem comprometer a confiabilidade da estimativa da contratação.

A consolidação dos valores estimados foi efetuada mediante utilização de metodologia compatível com as orientações normativas aplicáveis, considerando os preços válidos obtidos nas pesquisas realizadas e observando critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A estimativa contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo despesas relacionadas à fabricação, transporte, frete, embalagem, seguro, tributos, encargos, garantia, assistência técnica e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento da contratação.

Destaca-se que os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, podendo sofrer variações em razão das condições efetivamente apresentadas durante o procedimento licitatório.

Considerando a diversidade dos itens pretendidos, a abrangência multicampi da contratação e a quantidade de equipamentos demandados, a realização de contratação unificada mostra-se vantajosa sob o aspecto econômico, possibilitando ganho de escala, ampliação da competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

O valor total estimado da contratação encontra-se detalhado relação de itens da contratação e demais documentos integrantes do processo administrativo.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

Tendo em vista a relevância do objeto e com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, sugere-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição para os itens que excederem R\$ 80.000,00. Isso porque a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada. Isso vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com homologação de item para empresas que posteriormente poderão ter problemas na entrega dos equipamentos.

Ainda justifica-se que ao desmembrar um mesmo item em dois, no presente caso, poderia trazer itens diferentes para uma mesma descrição, causando dicotomias no que tange a padronização da instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 40, Inc. V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser observada pela Administração nas licitações.

A contratação pretendida admite parcelamento do objeto, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a diversidade das especificações técnicas e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do ramo, sem prejuízo à padronização mínima necessária e à adequada execução contratual.

O parcelamento será realizado por itens, tendo em vista que os equipamentos e utensílios objeto da contratação possuem características distintas, diferentes aplicações operacionais e ampla disponibilidade no mercado fornecedor, circunstâncias que permitem a participação de maior número de licitantes e favorecem a ampliação da competitividade do certame.

A adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar da licitação apenas nos itens compatíveis com sua área de atuação, ampliando a concorrência e potencialmente proporcionando propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento por itens contribui para:

- maior competitividade entre fornecedores;
- obtenção de melhores preços unitários;
- maior flexibilidade na gestão da ata de registro de preços;
- redução de riscos relacionados ao fornecimento integral por único fornecedor;
- possibilidade de aquisição de equipamentos de melhor qualidade técnica em cada segmento específico.

Considerando a heterogeneidade dos objetos pretendidos, verificou-se que o agrupamento integral da solução em único lote poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores especializados e reduzir a vantajosidade da contratação, especialmente diante da existência de itens pertencentes a diferentes segmentos de mercado, como climatização, refrigeração, cocção, higienização e utensílios diversos.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização, integração ou compatibilidade dos equipamentos, uma vez que os itens possuem utilização independente entre si e serão especificados individualmente conforme requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento entende que o parcelamento da solução por itens constitui a medida mais adequada para a presente contratação, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICOPEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará benefícios operacionais, administrativos, acadêmicos e institucionais às unidades participantes, contribuindo para melhoria das condições de funcionamento dos ambientes institucionais e para a continuidade adequada das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- substituição de equipamentos obsoletos, desgastados, inservíveis ou antieconômicos, reduzindo falhas operacionais e custos relacionados à manutenção corretiva;
- melhoria das condições de infraestrutura dos campi e unidades administrativas, proporcionando maior eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais;
- adequação e modernização dos ambientes institucionais destinados à climatização, conservação de alimentos, preparo de refeições, higienização e apoio operacional;

- ampliação da capacidade de atendimento das estruturas institucionais, especialmente em cozinhas, refeitórios, alojamentos estudantis, setores administrativos e demais ambientes de uso coletivo;
- fortalecimento das ações de assistência estudantil, considerando que diversos equipamentos são essenciais ao preparo, armazenamento e distribuição das refeições fornecidas aos estudantes;
- melhoria das condições de conforto térmico e ergonomia dos ambientes administrativos e acadêmicos, contribuindo para melhores condições de trabalho, ensino e permanência estudantil;
- redução de interrupções nas atividades institucionais ocasionadas por falhas ou indisponibilidade de equipamentos;
- aumento da eficiência energética mediante aquisição de equipamentos mais modernos e com melhor desempenho energético, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e diminuição de custos operacionais;
- maior padronização dos equipamentos utilizados pelas unidades participantes, facilitando processos de operação, utilização, manutenção e futura reposição de peças e componentes;
- maior segurança operacional e adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente em relação aos equipamentos elétricos, eletrônicos e de uso coletivo;
- melhoria das condições sanitárias e operacionais dos ambientes de preparo e armazenamento de alimentos, em conformidade com boas práticas aplicáveis ao uso institucional;
- fortalecimento do planejamento institucional das contratações, mediante consolidação multicampi das demandas e racionalização da aquisição dos bens;
- ganho de escala e potencial redução de custos em razão da realização de contratação conjunta entre diversas unidades participantes;
- maior confiabilidade operacional dos equipamentos adquiridos, considerando a previsão de garantia, assistência técnica e suporte ao longo da utilização dos bens.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura institucional, continuidade dos serviços públicos prestados, eficiência administrativa e suporte às atividades acadêmicas e de assistência estudantil desenvolvidas pela instituição.

13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais de, logo, não existem providências para serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, descarte futuro dos equipamentos ao término de sua vida útil e utilização de componentes eletrônicos, elétricos e refrigerantes presentes em determinados itens.

Considerando a natureza dos equipamentos pretendidos, especialmente aparelhos de climatização, refrigeração, eletrodomésticos e equipamentos elétricos, identificam-se potenciais impactos ambientais decorrentes:

- do consumo contínuo de energia elétrica;
- da utilização de gases refrigerantes;
- da geração de resíduos eletroeletrônicos;
- do descarte de componentes metálicos, plásticos e eletrônicos;
- da substituição de equipamentos obsoletos;
- da necessidade de logística e transporte dos bens.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais relacionados à contratação, a Administração adotará critérios e requisitos voltados à sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, tais como:

- priorização de equipamentos com melhor classificação de eficiência energética disponível para sua categoria, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica;
- exigência de conformidade com normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis aos produtos;
- preferência por equipamentos que utilizem tecnologias mais eficientes e menos poluentes;
- observância de requisitos relacionados à segurança elétrica e operacional dos equipamentos;
- incentivo à aquisição de equipamentos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo necessidade de substituições frequentes;
- previsão de garantia e assistência técnica, contribuindo para prolongamento da vida útil dos bens;
- incentivo à utilização de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- observância da destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas e equipamentos inservíveis, conforme legislação aplicável;
- priorização, quando possível, de equipamentos que utilizem gases refrigerantes menos agressivos ao meio ambiente e com menor potencial de impacto ambiental.

Destaca-se ainda que a substituição de equipamentos antigos e menos eficientes por modelos mais modernos tende a proporcionar redução do consumo energético institucional e melhoria da eficiência operacional dos ambientes atendidos.

A Administração também poderá adotar procedimentos internos destinados ao descarte adequado de equipamentos inservíveis eventualmente substituídos, observando as diretrizes de sustentabilidade e gestão patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser mitigados mediante adoção dos critérios técnicos e sustentáveis previstos para aquisição dos equipamentos, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a realização da contratação pretendida.

Registra-se que a Instituição ainda não dispõe de Plano de Logística Sustentável (PLS) formalmente instituído, instrumento destinado ao estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação relacionados às práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do Estudo feito, esta equipe declara viável a licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação para Eventual Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos

RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

Endereços de entrega:

RT - Instituto Federal Farroupilha – Reitoria: Alameda Santiago do Chile, 195, bairro Nossa Sra. das Dores, 97050-685 Santa Maria, RS
AL - Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete: RS-377, km 27, bairro Passo Novo, 97555-000 Alegrete, RS
CDS - Instituto Federal Farroupilha – Campus Caçapava do Sul: -
FW - Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen: Linha 7 de setembro, sn, BR 386 - km 40, Cx. Postal: 169, 98400-000 Frederico Westphalen, RS
JA - Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguarí: BR 287, km 360, Estrada do Chapadão, sn, 97760-000 Jaguarí, RS
JC - Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos: RS 527, Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Júlio de Castilhos, RS
PB - Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi: Rua Erechim, 860 , bairro Planalto, 98280-000 Panambi, RS
SM - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Maria: -
STG - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santiago: Rua Tio Virgílio, 423, bairro Carlos Humberto, 97700-000 Santiago, RS
SAN - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo: RS 218, km 5, bairro Indúbras, 98806-700 Santo Ângelo, RS
SAU - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto: Rua Fábio João Andolhe, 1100, 98590-000 Santo Augusto,RS
SR - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa: Avenida Cel. Bráulio de Oliveira, 1400, bairro Central, 98787-740 Santa Rosa, RS
SB - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja: Rua Otaviano Castilho Mendes, 355, 97670-000 São Borja, RS
SVS - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul: Rua 20 de Setembro, 2616, 97420-000 São Vicente do Sul, RS
SLG - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Luiz Gonzaga: -
URUG - Instituto Federal Farroupilha – Campus Uruguiana: Rua Monteiro Lobato, 4442, bairro Cabo Luís Quevedo, 97503-748 Uruguiana, RS
IFRS Ibirubá - Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111 – Bairro Esperança – Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000.

									UNIDADES PARTICIPANTES																	
ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	CDS	SLG	SM	STG	IFRS Ibirubá	
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	458192	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 V, TECNOLOGIA INVERTER, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A", COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, CONFORME O INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO TIMER, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A, R-32 OU SUPERIOR), ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	279	1	R\$ 2.366,82	R\$ 660.342,78	10		42	10	21	25	33	10	25	24	20	4	10		20	20	5	

2	AMPLA CONCORRÊNCIA	461900	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 V, TECNOLOGIA INVERTER, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A", COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, CONFORME O INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO TIMER, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A, R-32 OU SUPERIOR), ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	188	1	R\$ 3.415,55	R\$ 642.123,40	8	13	24	10	7	8	10	10	20	10	20	4	10	10	10	10	4
3	AMPLA CONCORRÊNCIA	239607	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 V, MONOFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A", COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, CONFORME O INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO TIMER, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A, R-32 OU SUPERIOR), ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	122	1	R\$ 4.406,33	R\$ 537.572,26	15	12	28		10	6	5	5	5	4		4	10		4	4	10
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	463213	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 V, MONOFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A", COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, CONFORME O INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO TIMER, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A, R-32 OU SUPERIOR), ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	138	1	R\$ 7.706,98	R\$ 1.063.563,24	7	6	18	10	4	15	5	10	8	8	20	8	5	5	2	2	5

5	AMPLA CONCORRÊNCIA	448820	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 55.000 E 60.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 V, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA, CICLO QUENTE E FRIO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, EQUIPADO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA "C", CONFORME A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE E A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, QUANDO APLICÁVEL, UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (R-410A OU R-32), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO TIMER, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	57	1	R\$ 12.410,66	R\$ 707.407,62	1	5	2		4	12	5	2	4	10	12						
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	612237	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ENTRE 46.000 A 48.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA 220V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COR BRANCO, EQUIPAMENTO COM SERPENTINA EM COBRE (UNIDADES INTERNA E EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, COM FILTRO. CLASSIFICADO COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A", CONFORME O INMETRO, UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (R-410A OU R-32), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO TIMER, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	111	1	R\$ 12.342,88	R\$ 1.370.059,68	4	8			12	11	24	10	12	4	10	8	2	2	2	2	
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	444993	AQUECEDOR DE ÁGUA - COM RESERVATÓRIO TÉRMICO DE 25 LITROS, VOLTAGEM 220V, POTENCIA: 3000W, CONCEBIDA PARA MANTER A ÁGUA AQUECIDA EM TEMPERATURA CONSTANTE, FABRICADA EM AÇO INOX ESCOVADO, POSSUI PAINEL DIGITAL PARA ESCOLHA E INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, BOIA METÁLICA PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA, LIGADA DIRETAMENTE NA REDE HIDRÁULICA, TORNEIRA DE ESFERA DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 32 (LARG.) X 50 (COMP.) X 57 (ALT.).	UNIDADE	51	1	R\$ 3.912,84	R\$ 199.554,84	1		5	1	6	2	6	2	3	6		4	4	4	4	2	1
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	444993	AQUECEDOR E REFRIGERADOR TÉRMICO DE ÁGUA. CAPACIDADE 25 LITROS. FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA COM RESERVATÓRIO TÉRMICO; BOIA METÁLICA EM AÇO INOX 304 PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA QUENTE; PAINEL DIGITAL PARA ESCOLHA E INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, COM CONTROLE INDIVIDUAL (QUENTE E GELADA); UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, QUE NÃO POLUI O MEIO AMBIENTE; LIGADA DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA, TAMBÉM PODE SER ABASTECIDA ATRAVÉS DE BOMBONA. COM SUPORTE PARA BOMBONA; KIT DE INSTALAÇÃO (MANGOTE FLEXÍVEL + NIPEL + JOELHO); APARADOR DE GOTAS; PÉ DE APOIO COM 20 CM DE ALTURA SEM GAVETA; PÉ DE APOIO COM 80 CM DE ALTURA SEM GAVETA. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 80 CM; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 80 CM; POTÊNCIA: 3000W; VOLTAGEM: 220V; CORRENTE: 20A	UNIDADE	38	1	R\$ 7.320,88	R\$ 278.193,44	1	1	9	2	2	2	4		2			2	4	2		7	

9	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	379929	ASPIRADOR DE PÓ/ ÁGUA - INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR: 2.800 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CAPACIDADE: 78L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAI: 2 MOTORES DE 1.400 W, CHASSI ENVOLVENRE E TUBULAR.	UNIDADE	12	1	R\$ 5.841,47	R\$ 70.097,64	1		1	1		2					2	2	2		1		
10	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	608632	ASPIRADOR PÓ COMPACTO, 220 VOLTS, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1200WATTS, ACESSÓRIOS APROPRIADOS PARA PISO FRIJO, CARPETE, CANTOS E FRESTAS, 2 TUBOS PROLONGADOS E SACO PARA PÓ, PERMANENTE E LAVÁVEL, RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BRITÂNIA	UNIDADE	13	1	R\$ 363,23	R\$ 4.721,99			1			1	3		2	1	2	1		2			
11	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	344181	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA ASPIRADOR MÍNIMA 1.600 WATS, CAPACIDADE TANQUE MÍNIMA 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO HEPA, RODAS, TUBOS PROLONGADORES, BOCAIS, APLICAÇÃO PISOS E ESTOFADOS	UNIDADE	18	1	R\$ 420,55	R\$ 7.569,90	1	2	1	1	2	2	1		2	4	1	1					
12	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	608748	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES, COM 3 BATEDORES, POTÊNCIA MÍNIMA: 500W, VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	8	1	R\$ 369,01	R\$ 2.952,08		1					1			4		2					
13	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	254357	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM: 220V; TIGELA EM INOX; 11 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR CLARA EM NEVE; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 TAMPA DA TIGELA; 1 ESPÁTULA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 33,7CM X 37,9CM X 22,6 CM (A X L X P); PESO: 3,45 KG.	UNIDADE	16	1	R\$ 430,78	R\$ 6.892,48		3		2			1	1	1	2	2	2			2		
14	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	450916	BATEDEIRA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,8 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TIGELA COM 3 BATEDORES; PROTETOR DE RESPINGOS; 10 VELOCIDADES; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA MÍNIMA: 750W; 40 CM X 40 CM X 30 CM (A X L X C); PESO: 12000.00 g	UNIDADE	9	1	R\$ 3.105,53	R\$ 27.949,77					2			2		1	2	2					
15	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	463069	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 220V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO.	UNIDADE	41	1	R\$ 370,44	R\$ 15.188,04	3	7		2	4					4	5	4			10	2	
16	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	364223	CAFETEIRA ELÉTRICA 220V, PREPARA 1,5 L OU MÍNIMO 14 XÍCARAS DE 50 ML, POTENCIA 550 WATTS, COM FUNÇÃO TIMER QUE PERMITE PROGRAMAR O HORÁRIO DO PREPARO DO CAFÉ COM ATÉ 24H DE ANTECEDÊNCIA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO QUE INDICA O NÍVEL DE ÁGUA, COR: PRETO COM PRATA, COM JARRA/COPO DE INOX.	UNIDADE	46	1	R\$ 277,41	R\$ 12.760,86		10			2	5		1	2	6	2	6	2	2	4	4	
17	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	390148	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 6 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO E TORNEIRA PARA AUTOSSERVIÇO. ARO COADOR EM AÇO 304, DISPENSA O USO DE FILTRO DE PAPEL. CORPO EM AÇO ESCOVADO. PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA. LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO: 220V; CONSUMO: 1000W / 1,00 KW/H; PESO LÍQUIDO / BRUTO: 2,8 KG / 3,4 KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 28 CM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 40 CM.	UNIDADE	22	1	R\$ 1.152,37	R\$ 25.352,14		1		2		2		3	2	2	1	3	1	1		2	2

18	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	243191	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL SEMIAUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS DE CAFÉ PRONTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.000 W, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, EQUIPADA COM SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, TRÊS TORNEIRAS PARA SERVIR EM AÇO INOX, UMA TORNEIRA PARA ESCOAR A AGUA DA FUNÇÃO "BANHO MARIA", DOIS MEDIDORES DE NÍVEIS EM VIDRO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 71 CM DE ALTURA, 52 CM DE LARGURA E 28 CM DE PROFUNDIDADE, DESIGN RETANGULAR COM DOIS RESERVATÓRIOS. A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL 430, OS RESERVATÓRIOS INTERNOS DEVEM SER PRODUZIDOS EM AÇO INOX 304, ACABAMENTO ESCOVADO. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 COADORES, AROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ENTREGUE NA INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	6	1	R\$ 2.608,46	R\$ 15.650,76								1		2	2					1
19	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	423374	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL SEMIAUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE 60 (SESENTA) LITROS DE CAFÉ PRONTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.000 W, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, EQUIPADA COM SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, TRÊS TORNEIRAS PARA SERVIR, UMA PARA ESCOAR A AGUA DA FUNÇÃO BANHO MARIA, TRÊS MEDIDORES DE NÍVEIS EM VIDRO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 72 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA E 92 CM DE PROFUNDIDADE, DESIGN RETANGULAR COM DOIS RESERVATÓRIOS. A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL 430, OS RESERVATÓRIOS INTERNOS DEVEM SER PRODUZIDOS EM AÇO INOX 304, ACABAMENTO ESCOVADO. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA 4 COADORES, AROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ENTREGUE NA INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	5	1	R\$ 6.333,20	R\$ 31.666,00								1		2	2					
20	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	605388	CHALEIRA ELÉTRICA: POTÊNCIA DE 1850W, 220V, CAPACIDADE DE 1.7 LITROS, COR PRETA, BASE REMOVÍVEL, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA (40°C A 100°C) COM OPÇÃO CHIMARRÃO MANTENDO A ÁGUA ENTRE 70°C E 83°C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POSSUI INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, ILUMINAÇÃO LED QUE SINALIZA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO, CERTIFICADA COM O SELO INMETRO.	UNIDADE	84	1	R\$ 84,67	R\$ 7.112,28	6	6	9	4	10	5		12	4	6		8	4	4		6
21	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449885	CLIMATIZADOR DE AR VAPORATIVO PORTÁTIL COM UM VENTILADOR, PAINEL EVAPORATIVO E BOMBA D'ÁGUA. CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO PARA 100 M 2 ; RENOVAÇÃO DE AR CONTÍNUA; VAZÃO: 7.600 M³/H; TENSÃO: 220V; NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB; FREQUÊNCIA: 60 HZ. Sistema evaporativo por Colmeia.	UNIDADE	11	1	R\$ 2.156,70	R\$ 23.723,70	2						4		2		1	2				
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	454097	CONJUNTO CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO FLUXO DE AR entre 20.000 a 23.000 (M³ / H) TENSÃO 220/60 V / HZ MULTI VELOCIDADES DO VENTILADOR TIPO DE CONTROLADOR DE LCD + CONTROLE ÁREA DE COBERTURA ATÉ 200 M REDUÇÃO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE EM ATÉ 10ºC CONTROLE REMOTO E PAINEL DE LED. FORNECIMENTO DE ÁGUA LIGADO À REDE HIDRÁULICA OU MANUAL . Montado sobre 4 rodízios com trava. Saída do ar na parte superior do equipamento com curva e haletas para direcionamento de fluxo. Sistema evaporativo por Colmeia.	UNIDADE	26	1	R\$ 9.196,00	R\$ 239.096,00			4			2	8		2	2		8				

23	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449885	CONJUNTO CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 460 W TIPO MOTOR: MONOFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNECIMENTO DE ÁGUA LIGADO À REDE HIDRÁULICA OU MANUAL VAZÃO AR: 9.000 M3/H. Sistema evaporativo por Colmeia.	UNIDADE	17	1	R\$ 4.251,08	R\$ 72.268,36			2				7		2	2		4							
24	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	263178	CORTADOR DE GRAMA: COM 4 RODAS, À GASOLINA, LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR 4 TEMPOS, MOTOR MÍNIMO 166 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,9 HP, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 0,9 L, SISTEMA DE DIREÇÃO MANUAL, GUIDÃO ERGONOMÉTRICO REVESTIDO, PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, LARGURA DE CORTE DE 51 CM, 7 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MAQUINA SEM COLETOR, CORTA E TRITURA	UNIDADE	21	1	R\$ 2.442,04	R\$ 51.282,84	2				1	2	2	4	1	2	2			1	1	1	2		
25	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	448184	CORTINA DE AR DE 120 CM, PARA INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS EM AMBIENTES QUE PRECISAM FICAR COM A PORTA ABERTA, TENSÃO 220V, INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, COM CONTROLE REMOTO, DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE E VAZÃO MÍNIMA DE 2.200 m³/h, COR BRANCA.	UNIDADE	31	1	R\$ 729,88	R\$ 22.626,28	1	3			2			5	4	10	6								
26	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	453299	CORTINA DE AR DE 150 CM, PARA INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS EM AMBIENTES QUE PRECISAM FICAR COM A PORTA ABERTA, TENSÃO 220V, INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, COM CONTROLE REMOTO, DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE E VAZÃO MÍNIMA DE 2.200 m³/h, COR BRANCA.	UNIDADE	44	1	R\$ 924,82	R\$ 40.692,08	2	3		2	2		1	8	6	10	6					4			
27	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	453298	CORTINA DE AR DE 90 CM, PARA INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS EM AMBIENTES QUE PRECISAM FICAR COM A PORTA ABERTA, TENSÃO 220V, INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, COM CONTROLE REMOTO, DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE E VAZÃO MÍNIMA DE 2.200 m³/h, COR BRANCA.	UNIDADE	26	1	R\$ 645,68	R\$ 16.787,68		3			5		2			10	6								
28	AMPLA CONCORRÊNCIA	458606	DESUMIDIFICADOR DE AR 20L/D 30% 80%UR (LITROS/DIA), 220V, ALÇA POSTERIOR PARA TRANSPORTE, UMIDOSTATO DIGITAL PARA REGULAGEM DO ÍNDICE DA UMIDADE RELATIVA, PAINEL EM LED QUE APONTA O % DE UR NO AMBIENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 6,5 LITROS, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA (DRENO DIRETO) GÁS ECOLÓGICO, PÁ DIRECIONADOR DE AR (SWING), LUZ INDICATIVA E SINAL SONORO DE RESERVATÓRIO CHEIO, TIMER PARA DESLIGAR, DEFROST INCLUSO, PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O NÍVEL MÁXIMO É ATINGIDO NO RECIPIENTE, RELIGANDO AUTOMATICAMENTE APÓS A DRENAGEM DO CONDENSADO.	UNIDADE	24	1	R\$ 4.204,75	R\$ 100.914,00	2		14	2						2	2					2			
29	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	304997	DESUMIDIFICADOR, TENSÃO: 110/220 V, CAPACIDADE:AMBIENTE COM 300 M3, POTÊNCIA COMPRESSOR:390 HP, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO:5 A 40 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESUMIDIFICAÇÃO 18 L/DIA E CIRCULAÇÃO 600 M³/H,PIN	UNIDADE	14	1	R\$ 3.171,94	R\$ 44.407,16			4					2	2	4	2								
30	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	294223	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES DUPLOS, SEM FORNO, COM PORTA PANEIS, COM CHAPA DE FERRO FUNDIDO PARA ACOPLAR EM 2 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS 30x30 EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 83,00 CM, LARGURA 73,00 CM, PROFUNDIDADE 83,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.	UNIDADE	16	1	R\$ 1.341,37	R\$ 21.461,92		3	3		1	2	1		1		2	1	1		1				

31	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	292561	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 46 L, GRILL, VIDRO DUPLO, TERMOSTATO, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TENSÃO:220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA:49 CM, ALTURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COM VISOR ILUMINADO, AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO, COR: BRANCO OU PRATA, FUNÇÃO DOURAR, COM 2 RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90ºc A 230ºc, BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR, BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO, BOTÃO TIMER POSSUI OPÇÃO PARA MANTER LIGADO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHA GRELHA DESLIZANTE.	UNIDADE	25	1	R\$ 602,00	R\$ 15.050,00	1	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2
32	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	283573	FORNO MICRO-ONDAS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: TRAVA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PUXADOR, FILME ADESIVADO NA PORTA, VENTILAÇÃO, PLACA DE MICA, LÂMPADA, DISPLAY, PAINEL DE CONTROLE COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO, AQUECIMENTO E PRATO RÁPIDO; TECLAS DE AJUSTE DE TEMPO, POTÊNCIA, RELÓGIO, PORÇÕES, TECLA LIGAR, PAUSAR E CANCELAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA: 800 (W); CLASSIFICAÇÃO PROCEL A; TENSÃO: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): AXLP: 320 X 530 X 430. PRATO GIRATÓRIO.	UNIDADE	47	1	R\$ 534,82	R\$ 25.136,54	1	4	6	2	8	4	2	3	3	3	2	6	3
33	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	473582	FORNO MICRO-ONDAS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: TRAVA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PUXADOR, FILME ADESIVADO NA PORTA, VENTILAÇÃO, PLACA DE MICA, LÂMPADA, DISPLAY, PAINEL DE CONTROLE COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO, AQUECIMENTO E PRATO RÁPIDO; TECLAS DE AJUSTE DE TEMPO, POTÊNCIA, RELÓGIO, PORÇÕES, TECLA LIGAR, PAUSAR E CANCELAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 (W); CLASSIFICAÇÃO PROCEL A; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): AXLP: 320 X 530 X 430. PRATO GIRATÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME SONORO.	UNIDADE	58	1	R\$ 663,68	R\$ 38.493,44	4	3	3	4	6	5	3	6	4	4	4	6	2
34	AMPLA CONCORRÊNCIA	439305	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA -18°C A -22°C, E REFRIGERADOR: +1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO; DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXP (CM): 150 A 167 X 94 A 101 X 68 A 82. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	35	1	R\$ 4.806,17	R\$ 168.215,95	2	3	1	1	3	1	6	12	3	1	1	1	
35	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	283979	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 295L, SISTEMA DEGELO FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, PODE OPERAR NA FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, PINTURA EPOXI BRANCO, COM 01 PORTA CEGA.	UNIDADE	24	1	R\$ 2.344,03	R\$ 56.256,72	2	3	1	1	1	2	3	9	2				

36	AMPLA CONCORRÊNCIA	405332	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, PINTURA EPOXI BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTOS REMOVÍVEIS, LÂMPADA, CONTROLE DE TEMPERATURA	UNIDADE	28	1	R\$ 2.981,33	R\$ 83.477,24		2	3	1	1	1	2		4	2	6	2	1	1		2	
37	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	376977	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO (CONGELADOR E REFRIGERADOR), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 419 LITROS, DOTADO DE 2 (DUAS) TAMPAS CEGAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, NA COR BRANCA, COM DRENO FRONTAL PARA ESCOAMENTO E LIMPEZA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	12	1	R\$ 4.203,27	R\$ 50.439,24		1	1		1					6	2					1	
38	AMPLA CONCORRÊNCIA	328502	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDENSADOR EMBUTIDO E COMPARTIMENTO P/CONGELADOR, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES, PORTA-LATAS MODULARES, PORTA REVERSÍVEL. CERTIFICAÇÃO PROCELA.	UNIDADE	76	1	R\$ 1.320,70	R\$ 100.373,20	6	5	9	9	9				4	4	4	2	4	4	10	6	
39	AMPLA CONCORRÊNCIA	235281	GELADEIRA, CAPACIDADE 340 LITROS, DUPLEX 2 PORTAS, TENSÃO 220 V, INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO PROCEL A.	UNIDADE	35	1	R\$ 3.628,33	R\$ 126.991,55		2	9		4	1	2			2	7	2			4	2	
40	AMPLA CONCORRÊNCIA	298691	GELADEIRA, CAPACIDADE 463 LITROS, DUPLEX 2 PORTAS, SISTEMA FROST FREE, 220V, INVERTER, PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS, DISPLAY TOUCH SCREEN, ALARME DE PORTA ABERTA, PÉS REGULÁVEIS. COR: BRANCA. CERTIFICAÇÃO PROCEL A.	UNIDADE	29	1	R\$ 3.747,62	R\$ 108.680,98	2	3	7	2		1			3	2		2	1		4	2	
41	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	297830	INFLADOR DE BALÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DOS BICOS, E MODO CONTÍNUO, CHAVE SELETORA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DO AR, BICOS EXTRAS PARA INFLAR BALÕES 260 (BALÃO CANUDO) POTÊNCIA DO MOTOR: 1800 WATTS; VERSÃO: 220 VOLTS; CABOS DE ENERGIA: 5,00M; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 22,50 CM; DIÂMETRO: 24,00 CM; MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: BONUS INFLADORES MODELO: BALL	UNIDADE	7	1	R\$ 939,53	R\$ 6.576,71			1			1	2	1	1	1							
42	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	429382	LIQUIDIFICADOR COM FUNÇÃO PULSAR, COM 4 LÂMINAS AFIADAS/ CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO, SISTEMA COM TRAVA DE SEGURANÇA, EVITA QUE O LIQUIDIFICADOR ENTRE EM FUNCIONAMENTO SEM QUE O COPO ESTEJA TRAVADO CORRETAMENTE, POSSUIR BASE COM PÉS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES, COPO MONOBLOCO (SEM SOLDAS), PRODUZIDO EM INOX, CORPO E ACOPLAMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 1,5 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA: 900W VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	24	1	R\$ 707,91	R\$ 16.989,84		1	1	1	2		1	2	1	7	3	4				1	
43	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	328458	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE MÍNIMA: 2,2 L, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 VELOCIDADES COM PULSAR. POTENCIA MÍNIMA 1100W.	UNIDADE	15	1	R\$ 160,66	R\$ 2.409,90				2			2	3				2	2	2		2	
44	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	462003	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 11 KG, TIPO LAVADORA E SECADORA, ABERTURA FRONTAL, INVERTER, CESTO DE INOX FIXO, TENSÃO: 220V, COR BRANCA	UNIDADE	19	1	R\$ 3.499,08	R\$ 66.482,52		1	3		1	2		2	1	2	2	1	1	1		2	

45	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	473236	MIXER ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, COM DUAS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, EQUIPADO COM LÂMINAS DESTACÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, DESIGN ERGONÔMICO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR MANUSEIO E SEGURANÇA, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML. COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO.	UNIDADE	27	1	R\$ 327,22	R\$ 8.834,94	1	1	2				4	2	10	2	3				2	
46	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	219498	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS , MATERIAL PLÁSTICO E INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR. ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS: 1 EMULSIFICADOR, 1 ACESSÓRIO PARA FATIAR BATATAS FRITAS, 1 ACESSÓRIO GRANULADOR, 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR, 1 ACESSÓRIO PARA CORTE À JULIANA, 1 BATEDOR, 1 FACA DE CORTE, 1 ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 ACESSÓRIO PARA TRITURAR PEDAÇOS GROSSOS, 1 ACESSÓRIO PARA OBTER FATIAS GROSSAS, 1 ACESSÓRIO PARA TRITURAR PEDAÇOS FINOS, 1 ACESSÓRIO PARA OBTER FATIAS FINAS, 1 DISCO REVERSÍVEL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAIXA ORGANIZADORA. POTÊNCIA 1000 W, TENSÃO 220V, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	24	1	R\$ 339,20	R\$ 8.140,80	1		2	3		1	2		4	2	3	2	2		2	
47	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	366333	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDE DE -50°C A 300°C, ESCALA 0,1°C, BATERIA 1,5V (INCLUSA), HASTE 150MM. PONTA DE PROVA LONGA EM LIGA METÁLICA ESPECIAL. COM PROTETOR DE HASTE. FUNÇÕES DE REGISTRO DE MÁXIMA / MÍNIMA, CONGELAMENTO DA LEITURA - HOLD. TECLA LIGA E DESLIGA, ALARME A PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	51	1	R\$ 115,45	R\$ 5.887,95	14	5	6	6	2	2					2	4	4		6	
48	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	624626	DEFLETOR DE AR PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE 61 CM A 113 CM, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE UNIDADES INTERNAS, DOTADO DE SISTEMA DE REGULAGEM COM AJUSTE DE ÂNGULO DE ATÉ 180°, PERMITINDO O DIRECIONAMENTO UNIFORME E EFICIENTE DO FLUXO DE AR. FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E SEM NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES NO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	30	1	R\$ 36,79	R\$ 1.103,70						30										
49	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	274595	Batedeira portátil. Batedeira potente com 550W de potência e voltagem de 220V. Cor: preta. Dimensões do produto: 16P x 30L x 16A centímetros. Fabricado em aço inoxidável. Marca de referência: PHILCO	UNIDADE	5	1	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65						3				2						
50	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	614139	Purificador de água. Bivolt. Alta eficiência na filtragem através de um filtro composto por carvão ativado com ions de prata e uma barreira de polipropileno que filtra as impurezas sólidas. Inibe o desenvolvimento de bactérias*, retém partículas de 5 a 15µm (partículas invisíveis a olho nu)** e reduz em até 75%*** o excesso de cloro livre na água, além de reduzir odores e sabores. Luz indicativa no painel para necessidade de troca de filtro. Cor: preto. Marca de referência: Electrolux.	UNIDADE	27	1	R\$ 596,29	R\$ 16.099,83			4			2	2	2		5			10	2		
51	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	470922	Cafeteira elétrica, capacidade de 1,2 L, jarra em aço inox, voltagem 220v, potência 800w, com termostato, resistência blindada e sapatas antiderrapantes.	UNIDADE	6	1	R\$ 218,87	R\$ 1.313,22			2							2				2		
52	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	627991	Balança eletrônica, capacidade 30 Kg, material da bandeja em aço inox, display digital, com botões de liga,desliga e tara, bivolt.	UNIDADE	11	1	R\$ 501,46	R\$ 5.516,06			2		3					2				2	2	

[illegible]

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Ata de Registro de Preços 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ELIANE AZEVEDO DE MELLO	18/09/2026 09:35 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.002007/2026-30

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2026
(Processo Administrativo nº 23873.002007/2026-30)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado (a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para as unidades do Instituto Federal Farroupilha, especificada na relação de itens da contratação, Apêndice II do termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).
- 3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ÓRGÃO

FORNECEDOR

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

--

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIEN BERTOLDO DE MELO
Agente de contratação

GABRIEL SIMON NOVACK
Agente de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2026

(Processo Administrativo nº 23873.002007/2026-30)

Dados de identificação:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado(s):

Nº	Descrição	Fabricante	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 90 dias.

Folder/Ficha técnica: em anexo.

Local, Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa

(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)

(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)